|  |  |
| --- | --- |
| GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEADES/AL** | ANO: 2024RESOLUÇÃO CMAS Nº:ATA Nº:DATA DA REUNIÃO: |
| **PLANO DE SERVIÇOS****PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** |
| **CONCEDENTE** |
| RAZÃO SOCIAL: | CNPJ: |
| **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **103783090001-73** |
|  |
| **IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO** |
| RAZÃO SOCIAL | CNPJ: |
|  |  |
| NÍVEL DE GESTÃO | PORTE |
|  |  |
| ENDEREÇO SEDE (LOGRADOURO) | BAIRRO |
|  |  |
| MUNICÍPIO | CEP | TEL: |
|  |  |  |
| RESPONSÁVEL LEGAL | CPF: | REGISTRO GERAL/RG |
|  |  |  |
| CARGO | DATA INÍCIO MANDATO | DATA TÉRMINO MANDATO |
|  |  |  |
| E-MAIL DO PROPONENTE: |
|  |
| **ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO** |
| RAZÃO SOCIAL | CNPJ: |
|  |  |
| ENDEREÇO SEDE (LOGRADOURO) | BAIRRO |
|  |  |
| MUNICÍPIO | CEP | TEL: |
|  |  |  |
| GESTOR: | CPF: | REGISTRO GERAL/RG |
|  |  |  |
| **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** |
| RAZÃO SOCIAL | CNPJ: |
|  |  |
| ENDEREÇO SEDE (LOGRADOURO) | BAIRRO |
|  |  |
| MUNICÍPIO | CEP | TEL: |
|  |  |  |
| GESTOR DO FUNDO | CPF: | REGISTRO GERAL/RG  |
|  |  |  |
| **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** |
| RAZÃO SOCIAL | CNPJ: |
|  |  |
| ENDEREÇO SEDE (LOGRADOURO) | BAIRRO |
|  |  |
| MUNICÍPIO | CEP | TEL: |
|  |  |  |
| PRESIDENTE DO CMAS | CPF: | REGISTRO GERAL/RG |
|  |  |  |
| **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** |
| Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);Política Nacional de Assistência Social (PNAS);Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOBRH/SUAS);Deliberação da VI Conferência Nacional de Assistência Social de “Tipificar e consolidar a classificação nacional dos serviços socioassistenciais”;Plano Decenal de Assistência Social, que estabelece as bases de padronização nacional dos serviços e equipamentos físicos do SUAS;Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;Decreto nº 4.230, de 03 de dezembro de 2009;Decreto nº 4.231, de 03 de dezembro de 2009;Portaria nº 2.600, de 06 de novembro de 2018;Portaria nº 2.601, de 06 de novembro de 2018;Portaria nº 580, de 31 de dezembro de 2020. |
| **PÚBLICO** | **META PACTUADA/ATENDIMENTO(ANO)** |
| Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes nos territórios de abrangência dos CRAS, em especial: |  |
| **OBJETIVOS** |
| - Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;- Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;- Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares. |
| **JUSTIFICATIVA** |
| O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico. |
| **PREVISÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO** |
| **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** |
|  |
| **MODALIDADES DE SERVIÇOS - Ações onde serão aplicados os Recursos** | **VALOR CONCEDENTE (R$)** |
| Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); |  |
| Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; |  |
| Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas. |  |
| **DADOS BANCÁRIOS** |
| Nº BANCO | NOME DO BANCO |
|  |  |
| AGÊNCIA | CONTA | PRAÇA |
|  |  |  |
| **OBS.: Os domicílios bancários serão, OBRIGATORIAMENTE, do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, e exclusivos para o recebimento do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.** |
| **RESUMO EXECUTIVO** |
| **Item** | **Valor (R$)** |
| 1. Valor Total Previsto a ser repassado pelo FEAS (anual) | 54.000,00 |
| 2. Recursos próprios a serem alocados no FMAS (anual) |  |
| 3. Total de recursos do fundo municipal para o exercício (1+2) |  |
|  |  |
| **EXECUÇÃO** |
| **RECURSOS ESTADUAL - FECOEP –** Conforme dispõe o Art. 1º, Parágrafo único do Decreto Estadual nº 2.845, de 14/10/2005, e ainda o Art. 2º da LEI 6.558 de 30/12/2004:1. É vedada a utilização dos recursos para remuneração de pessoal, assim como pagamento de encargos sociais;
2. Os recursos da parcela do cofinanciamento estadual não devem ser utilizados em despesas de capital como:
* Aquisição de bens e materiais permanentes;
* Construção ou ampliação de imóveis;
* Reformas que modifiquem a estrutura da edificação; e

Obras públicas ou constituição de capital público ou privadoDeclaro sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Representante Legal(acrescentar carimbo) |